

DIARIO OFFICIAL

REPUBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANNO XXXIV—7º DA REPUBLICA—N. 231

CAPITAL FEDERAL

SEGUNDA-FEIRA 26 DE AGOSTO DE 1895

SUMMARIO

DIARIO OFFICIAL—A PAZ.

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores—Expediente de 23 do corrente, da Directoria de Contabilidade—Expediente de 23 do corrente, da Directoria da Instrução.

Ministerio da Fazenda—Recebedoria.

Ministerio da Marinha — Expediente de 21 do corrente.

Ministerio da Guerra — Portaria de 21 e expediente de 22 do corrente.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas — Expediente de 21 do corrente, da Directoria Geral de Industria—Expediente de 21 do corrente, da Directoria Geral de Viação—Expediente de 21 do corrente, da Directoria Geral de Obras Publicas.

PREFEITURA DO DISTRITO FEDERAL—Expediente de 21 do corrente, da Directoria do Interior e Estatística—Expediente de 23 do corrente, da Directoria da Instrução.

SECÇÃO JUDICIARIA—Acta do Supremo Tribunal Federal.

NOTICIARIO.

EDITAES E AVISOS.

DIARIO OFFICIAL

A PAZ

I

Acta da conferencia que, em 10 de julho de 1895, teve o general de divisão Innocencio Galvão de Queiroz, commandante em chefe das forças em operações no estado do Rio Grande do Sul, com o general honorario João Nunes da Silva Tavares, chefe dos revolucionarios contra o governo do estado, em Piratiny.

O general Silva Tavares declarou em nome de seus commandados que nunca luctou nem lucta contra a Republica nem contra o governo da União; que é e sempre será sustentaculo das instituições republicanas; que sómente o governo do Dr. Julio de Castilhos o levou a pegar em armas com seus companheiros para defesa de seus direitos politicos e evitar violencias de que foram victimas.

Declara mais que está prompto a depôr as armas perante o governo da União desde que este lhe garanta a seus companheiros effectiva posse de todas as garantias e direitos que a Constituição confere a todo o cidadão brasileiro, procedendo-se á reconstituição do estado do Rio Grande de accordo com a Constituição Federal e ficando-lhes o direito salvo de requerer indemnisação por prejuizos que soffreram com o abastecimento das forças do governo e outros em suas propriedades. Eu, tenente Emilio Sarmento, ajudante de ordens, servindo de secretario, a presente escrevi em duas vias que vão pelos dous referidos generaes assignadas.—*Innocencio Galvão de Queiroz.*—General João Nunes da Silva Tavares.

II

Gabinete do ministro da guerra — Capital Federal, 31 de julho de 1895 — Reservado — Ao Sr. general de divisão Innocencio Galvão de Queiroz, commandante do 6º districto militar e das forças em operações no mesmo districto.

Da acta que acompanhou o vosso officio de 12 do corrente, relativa á conferencia que tivestes com o general Silva Tavares, consta que este declarou que elle e seus companheiros de rebellião estão promptos a depôr as armas, perante o governo da União, mediante as condições seguintes:

1ª, garantia da effectiva posse dos direitos e garantias que a Constituição confere a todo cidadão brasileiro;

2ª, reconstituição do estado do Rio Grande de accordo com a Constituição Federal;

3ª, resalva do direito de requerer indemnisação por prejuizos que soffreram com o abastecimento de forças do governo, e outros, em suas propriedades.

Communico-vos que o Sr. Presidente da Republica examinou essa proposta e resolveu o seguinte:

Quanto á 1ª condição—E' dever do poder publico, federal e estadual, assegurar a todos os brasileiros obedientes á lei a posse effectiva ou o livre exercicio de todos os direitos e garantias que a Constituição lhes confere e a sinceridade do regimen republicano impõe.

Depostas as armas pelos rebeldes, com a sua submissão á lei, o governo cumprirá esse dever em relação a ellos e não consentirá que seja illudido.

Si a interção dos rebeldes, estabelecendo esta condição, é isentarem-se do processo e das penas em que incorreram como criminosos politicos, só conseguirão isso si obtiverem amnistia, a qual só pôde ser concedida pelo Congresso Nacional, que, a julgar-se por sua deliberação ultima, não a concederá enquanto os rebeldes se mantiverem com as armas na mão.

Quanto á 2ª condição — Não pôde ser aceita esta condição.

O governo federal não assume, nem poderia assumir, o compromisso de intervir na reconstituição do estado do Rio Grande, porque o unico poder competente para reconstituir um estado, reformando a sua constituição, é o seu poder constituinte, sem intervenção de autoridade estranha. O Rio Grande do Sul é um estado constituido.

Si a constituição desse estado incide nas disposições dos arts. 6 § 2º, e 63 da Constituição Federal, só ao Congresso Nacional

compete resolver; porém este só poderá occupar-se do assumpto e resolvê-lo como entender em sua sabedoria, ou por iniciativa de um de seus membros, ou por meio de petição ou representação de interessados, mas não por exigencia de rebeldes, que indicam o sentido em que querem que seja tomada a deliberação, como condição para deporem as armas e submeterem-se ao dominio da lei.

Quanto á 3ª condição—Cessada a lucta armada no sul, não só os rebeldes como os que luctaram pela legalidade e os que não tomaram parte na lucta, ficarão todos com o direito salvo para reclamar, pelos tramites legais, de quem de direito, a indemnisação dos prejuizos que houverem soffrido. A autoridade competente julgará si as reclamações são procedentes e si estão devidamente provadas.

Si os rebeldes não luctam contra a Republica, si desejam sinceramente a paz, depõem as armas, submettam-se ás instituições adoptadas pela Nação, e aos poderes por ella constituidos, os quaes, desde que aquelles entrem no regimen legal, tornarão effectivo o livre exercicio de todos os seus direitos e garantias constitucionaes.

Restabelecida a paz no Rio Grande, os poderes publicos procurarão reparar os grandes males causados pela guerra civil áquelle estado, auxiliando a restauração e o desenvolvimento de suas industrias.

Tal é a deliberação do governo, que vos communico para vosso conhecimento e devidos effeitos.

Saude e fraternidade.—*Bernardo Vasques.*

III

(Telegramma)

Quartel em Pelotas, 23 de agosto—Sr. Presidente da Republica.

Está assignada a paz do Rio Grande de accordo com vossos desejos e decisão. Tavares está aqui. Pelotas em regosijo indescriptivel. Aceitai sinceros parabens pela glorificação do vosso nome, acatamento da vossa autoridade e paz do estado do Rio Grande. Viva a Republica! — General Galvão.

IV

(Telegramma)

PALACIO PORTO ALEGRE, 23—Dr. Prudente de Moraes, Presidente da Republica—Acabo de receber vosso telegramma, que cordialmente agradeço, confessando-me penhorado pelas vossas expressões. Restabelecimento da paz neste estado, mediante submissão dos rebeldes, nos eleva'os termos da vossa digna

decisão, determina immenso regosijo no Rio Grande do Sul, que, como theatro principal da caracterizada tentativa contra instituições republicanas, soffre desde fevereiro de 1893 os funestos effeitos da lucta armada.

Ao mesmo tempo tão auspicioso successo envolve vossa justa e nobre benemerencia, attenta a situação honrosa em que se conservam prestigiados os poderes publicos. Faço votos para que aquella submissão seja definitiva. Pela minha parte, tudo envidarei no sentido de auxiliar-vos a tornar effectivas as garantias e direitos constitucionaes.

Em nome do Rio Grande do Sul dirijo-vos sinceras congratulações, extensivas ao vosso governo.

Acceitai minhas cordiaes saudações—Julio Castilhos.

V

Aos 23 dias do mez de agosto de 1895, 7º da Republica, no Quartel General do commando do 6º districto militar e de todas as forças em operações no estado do Rio Grande do Sul, na cidade de Pelotas, reunidos os generaes bacharel Innocencio Galvão de Queiroz, commandante em chefe, e João Nunes da Silva Tavares, chefe das forças revolucionarias contra o governo do Dr. Julio de Castilhos, para ajustarem a pacificação do estado, foi pelo general de divisão Innocencio Galvão de Queiroz declarado, em nome do Presidente da Republica :

Que o governo da União tomando em consideração a proposta de paz que, por intermedio do commandante das forças legaes lhe fôra presente, resolvera acceitar duas das condições da mesma proposta, recusando a terceira por estar fôra das attribuições, do Poder Executivo da Republica determinar a revisão da Constituição dos estados e ser isso da competencia exclusiva do Poder Legislativo; que o governo entende ser dever do poder publico federal e estadual assegurar a todos os brasileiros obedientes á lei a posse effectiva ou o livre exercicio de todos os direitos e garantias que a Constituição lhes confere e a sinceridade do regimen republicano impõe; que, depositas as armas pelos rebeldes com a sua submissão á lei, o governo cumprirá esse dever em relação a elles e não consentirá que seja illudido; que taes garantias não importam amnistia que só o Congresso Federal pôde conceder e concederá provavelmente desde que os rebeldes depuzerem as armas, visto já lhes ter negado por se acharem elles com as armas na mão; que, cessada a lucta armada no sul, não só os rebeldes, como os que luctaram pela legalidade e os que não tomaram parte na lucta, ficarão todos com direito para reclamarem pelos tramites legaes, de quem de direito, a indemnisação dos prejuizos que houverem soffrido.

E, exposta a decisão do governo federal pelo commandante em chefe das forças em operações no Rio Grande do Sul, consultado apeito ser o general João Nunes da Silva Tavares respondeu este: Que a condição da re-

visão da Constituição estadual, exigida pelos revoltosos para deposição das armas, não foi com vistas ao governo executivo da Republica; esperam os revoltosos que, tendo della conhecimento, o Congresso resolva acerca do assumpto afim de firmar-se real e duradoura a paz no Rio Grande do Sul, esperança que ainda nutrem, porquanto quaesquer que sejam os bons desejos e a sinceridade do Presidente da Republica affirmando a effectividade dos direitos e garantias permittidas, serão taes direitos e regalias illusorios deante da impossibilidade de uma fiscalisação permanente e effectiva sobre justiça e governo que se baseiam em uma constituição contraria á lei federal; que, confiantes no patriotismo e lealdade do Chefe do governo da União, vão depôr as armas para que o facto de se acharem em lucta armada não seja empecilio a que se lhes reconheça a justiça da causa pela qual até hoje se bateram, que outra não foi sinão a necessidade de repellirem, pela força, as violencias e o arbitrio de um poder inconstitucional e disrriccionario; que acredita no criterio e justiça do Congresso Federal para o qual vae em nome dos rebeldes appellar no momento em que estes se submettem ao regimen da lei, o que, no dizer do governo da Republica, lhes permite gosarem dos direitos e regalias que o poder publico deve assegurar a todos os cidadãos brasileiros; que os rebeldes não fizeram questão de indemnisação de prejuizos que soffreram nem reputam favor ou concessão o que o governo promette a todos—neutros e os que luctaram—e que decorre da simples condição de brasileiros; que não acredita que o governo deseje desarmar-os para punil-os pelo facto de se haverem rebellado contra o governo do estado, porquanto, seria isso o requinte da má fé e da iniquidade; que tem na lealdade e correção do exercito brasileiro os mais significativos penhores para não recusarem depôr com hombridade perante elle as armas de que lançaram mão, não para combatel-o, mas para luctarem com adversarios politicos do seu estado; que elle, chefe dos revolucionarios, não pôde, porém, prescindir para a deposição das armas que o commandante em chefe das forças legaes tome tambem o compromisso de dirigir-se ao governo da União pedindo o exame da constituição do estado do Rio Grande, que vae de encontro á lei federal. E o general em chefe das forças legaes, annuindo a essa exigencia, lavrou-se a presente acta que eu, capitão escripturario Marcolino Antonio dos Santos, escrevi.—General Innocencio Galvão de Queiroz.—General João Nunes da Silva Tavares.

VI

(Telegramma).

Capital Federal, 25 de agosto de 1895.—Ao commandante do 6º districto militar.—Pelotas.

Vosso telegramma de 23 diz: «Está assignada a paz do Rio Grande accordo vossos desejos e decisão.» Em outros telegrammas accrescentastes—«que os revoltosos haviam de-

posto as armas, perante o exercito.» Essa auspiciosa noticia, que nos encheu de sincero jubilo, foi logo transmittida a todos os estados e ao estrangeiro. Com o telegramma de hontem transmittistes, como vos foi recommendado, a integra da acta da pacificação. Por ella vimos terdes affirmado que o governo recusava a terceira condição por estar fôra das attribuições do Poder Executivo determinar a revisão das Constituições dos estados e ser isso da competencia exclusiva do Poder Legislativo. O governo federal não firmou, nem poderia firmar em sua decisão esses conceitos que lhe attribuestes. O aviso de 31 de julho diz: «Quanto á segunda condição: Não pôde ser acceita esta condição. O governo federal não assume, nem poderia assumir o compromisso de intervir na reconstituição do estado do Rio Grande, porque o unico poder competente para reconstituir um estado, reformando a sua constituição, é o seu poder constituinte, sem intervenção do autoridade estranha.—O Rio Grande do Sul é um estado constituido.»

A acta termina assim: «que elle, chefe dos revolucionarios, não pôde, porém, prescindir, para deposição das armas, que o commandante em chefe das forças legaes tome tambem o compromisso de dirigir-se ao governo da União, pedindo o exame da constituição do estado do Rio Grande, que vae de encontro á lei federal. E o general em chefe das forças legaes annuindo a essa exigencia, lavrou-se a presente acta,» etc.

Annuindo á exigencia do chefe dos revolucionarios, tomastes compromisso que o governo, em sua decisão, declarou não assumir, nem poder assumir. Com estas restricções o governo ratifica o que se contém na acta, estando certo de que o restabelecimento da paz e o congraçamento dos brasileiros não serão perturbados por esse motivo.

O governo federal confiando, como confia, na sinceridade republicana do governo do Rio Grande do Sul, não tem duvida de que todas as garantias individuaes e politicas se tornarão effectivas. Ja o presidente desse estado, em sua recente circular ás autoridades locais, deu testemunho do empenho que tem para que seja sincera a paz e isso deve inspirar plena confiança. Sob essas garantias, pelas quaes respondem os governos da Republica e do estado, todas as idéas e aspirações poderão desenvolver-se e procurar triumphar. Acceitai nossas saudações.

PRUDENTE DE MORAES.

Bernardo Vasques.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Directoria Geral da Contabilidade
Expediente de 23 de agosto de 1895

Solicitou-se a expedição de ordens:
Do Ministerio da Fazenda para que:
Sejam pagas as contas:
Da impressão de talões para o Pedagogium, na importancia de 18\$000;

Da encadernação de 80 volumes da *Revista Pedagógica*, na de 200\$700.

Seja indemnizado o agente-thesoureiro do Museu Nacional, Amândo Goulart Alvim, da quantia de 31\$600, em que importaram as despesas miúdas por elle feitas em julho findo.

Do presidente do estado de Minas Geraes, para que seja recolhida a Delegacia Fiscal e transferida para o Thesouro Federal, por jogo de contas, a quantia de 1:341\$600, em que importou a despesa effectuada no Hospício Nacional, com o tratamento de enfermos, por conta do mesmo estado, durante o 2º trimestre do corrente anno.

— Declarou-se ao chefe de policia da Capital Federal, em resposta ao officio n. 305, de 5 de agosto corrente, que fica approved o acto pelo qual autorizou os concertos urgentes, na importância de 86\$8, de que carece a machina da lancha da visita de policia do porto.

— Remetteu-se ao administrador da Imprensa Nacional, em resposta ao officio n. 523, de 2 do corrente mez, a relação da distribuição de leis e decisões as repartições dependentes deste ministerio.

— Requisitaram-se da Directoria Geral de Contabilidade do Thesouro Federal providencias para que:

Seja permittido a João José de Oliveira Sobrinho, exonerado a pedido em 27 de junho ultimo do logar do escripturario da Casa de Detenção desta capital, continuar a contribuir para o montepio dos funcionarios publicos, de conformidade com o disposto no art. 20 do decreto n. 912 A, de 31 de outubro de 1890, pagando mensalmente a quota que lhe era descontada quando em exercicio daquelle cargo.

Sejam pagas na Alfandega da Parahyba a D. Etelvina de Souza Gouvêa, viuva do desembargador aposentado Epaminondas de Souza Gouvêa, a pensão annual de 1:000\$ e a cada um dos seus filhos Emilia, Afonso, Etelvina, Zulmira, Eponina, Pelopidas, Clodoaldo e Maria, a de 125\$, de accordo com o art. 31 do decreto n. 912 A, de 31 de outubro de 1890, a partir do 22 de julho ultimo, data do fallecimento daquelle contribuinte.

Requerimento despachado

Laura Braga Freire da Silva.—Apresenta a certidão de obito do seu filho.

Directoria da Instrução

Expediente de 23 de agosto de 1895

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Directoria Geral de Instrução — 1ª secção — Capital Federal, 23 de agosto de 1895.

Com o officio de 16 de abril ultimo transmittistes, com a cópia do parecer da respectiva congregação, o requerimento em que o bacharel José Vicente de Azevedo, lente interno de geographia do curso annexo a essa faculdade, pede se declare effectiva a sua nomeação para a referida cadeira, e informe se procedeu em relação aos lentes interinos do Internato do Gymnasio Nacional, e *ex-vi* do disposto no art. 156 do decreto n. 1.652, de 15 de janeiro de 1894, combinado com o art. 470 do decreto n. 1.232 II, de 2 de janeiro de 1891.

Em resposta, declaro-vos que, sendo a disposição do citado decreto n. 1.652 de natureza transitoria e privativa ao Gymnasio Nacional, não pôde ser applicada aos cursos annexos ás faculdades do direito, e, tendo já sido approved, por aviso de 21 deste mez, o regimento para os concursos das cadeiras vagas no curso annexo a essa faculdade, convem que providencieis sobre o da cadeira de que se trata.

Saude e fraternidade. — *Gonçalves Ferreira*
— Sr. director da Faculdade de Direito de São Paulo.

— Declarou-se ao director da Faculdade de Direito de S. Paulo, em resposta ao officio de 7 do corrente mez, que deve providenciar sobre o provimento da cadeira de historia do Brazil do curso annexo a mesma faculdade, visto já ter sido approved por aviso de 21 do

corrente mez o regimento estabelecendo o processo dos concursos para o provimento das cadeiras do dito curso annexo.

— Solicitaram-se providencias ao ministro brasileiro no estado Oriental, afim de que seja devolvido a este ministerio o diploma do Dr. Antonio Francisco dos Santos Abreu, então residente no Departamento do Trinta e Tres, visto residir actualmente nesta capital o mencionado doutor.

Ministerio da Fazenda

RECEBEEORIA

Requerimento despachado

Dia 21 de agosto de 1895

Maximino Lopes Brazão.—Indeferido.
Joaquim Mendes de Souza.—Dê-se.
José de Souza Moreira.—Idem.
Valentim & Guimarães.—Idem.
Joaquim Braz da Cunha.—Satisfaca o debito.

Manoel da Costa Paes.—Satisfaca a exigencia.

José Maria Rodrigues.—Transfira-se.
Sergio de Faria Mascarenhas e Lemos.—Idem.

Virgínia Clemencia de Oliveira.—Idem.
Marcellino Lopes dos Anjos.—Idem.
Lina Castiço.—Idem.
Bento José Barrozo.—Idem.
Antonio Alves da Fonseca.—Idem.
José Rodrigues de Souza Carrazedo.—Idem.
Arthur Ferreira Machado Guimarães.—Idem.

Ministerio da Marinha

Expediente de 21 de agosto de 1895

Ao Ministerio da Fazenda, solicitando ordens para que seja a Pagadoria da Marinha habilitada com a quantia de 800:000\$ para attender a diversas despesas, por conta do credito supplementar ultimamente concedido.

—Ao Tribunal de Contas:

Pedindo providencias para os seguintes pagamentos:

De 40:914\$480, provenientes de carne verde e pão fornecidos aos navios da armada e estabelecimentos de marinha, no mez de julho ultimo, por José Placido do Valle Rego e Carlos de Souza Pinto.—Communicou-se á Contadoria, remetendo, para os fins convenientes, os documentos que justificam essa nespeza.

De 15:000\$, de que é credora a firma Mello & François, pela venda de uma chata destinada ao serviço do Arsenal de Marinha da Capital Federal.

Rogando que, com urgencia, seja posto na Delegacia do Thesouro em Londres o credito de £ 2.973 para pagamento de munições fornecidas ao encouraçado *Riachuelo*.—Communicou-se á Delegacia do Thesouro em Londres, ao capitão de mar e guerra Henrique Pinheiro Guedes o á Contadoria.

—A' Contadoria:

Autorizando:

A mandar abonar a Virginia Guimarães Alves Nogueira, viuva do capitão-tenente graduado Francisco Thomaz Alves Nogueira, os vencimentos que deixou este de receber;

A aceitar a lettra sacca la pelo commandante do caça-torpedeiros *Gustavo Sampaio*, em Montevideo, na importância de £ 1.401, para attender ao pagamento dos vencimentos da guarnição do mesmo navio e espezas extraordinarias do mez de julho ultimo.

Mandando organizar, com urgencia, demonstrações dos augmentos de creditos necessarios ás verbas do orçamento em vigor que estiverem quasi esgotadas, e bem assim dos precisos para pagamento de soldos e etapas e vencimentos dos operarios até ao fim do corrente exercicio.

—Ao Arsenal de Marinha da Capital Federal, autorizando a providenciar para que seja utilizado nas officinas do mesmo arsenal o material que existe em um dos depositos da extincta intendencia e que não foi ainda carregado ao almoxarife, lavrando-se os

termos de despesa que forem necessarias para a regularidade do inventario a que se manda proceder.—Communicou-se ao Quartel General.

— A' Escola Naval, mandando entregar á Companhia Lloyd Brasileiro os 30 pratos novos com a marca da mesma companhia, que foram com outros incluídos no inventario geral e carregados ao commissario da referida escola João José Ferreira Duarte, providenciando para que opportunamente sejam attendidos em despesa na conta do citado commissario.—Communicou-se á Contadoria.

—Ao ministro brasileiro em Paris, accusando o recebimento do officio de 20 do m-z ultimo e agradecendo a communicação de haver reassumido o referido cargo.

— Ao Arsenal de Marinha do estado do Pará, declarando que convem aguardar oportunidade para satisfazer as requisições apresentadas ao mesmo arsenal, de todos para a canhoneira *Traripe* e avisos *Jutahy* e *Juruema*.

— A' Alfandega do estado do Rio Grande do Sul, remetendo os papeis referentes ao pedido de Marciano da Rosa Martins, 1º pratico da barra do mesmo estado, para ser pago por aquella alfandega do vencimentos que deixou de receber na importância total de 3:825\$ e recomendando que providencie no sentido de ser iniciado o respectivo processo, para se poder realizar o pagamento, visto pertencer a exercicios findos.

— Ao presidente do estado de Goyaz, accusando o recebimento e agradecendo a communicação de haver assumido a administração do mesmo estado.

— Ao Ministerio da Guerra:

Solicitando a reversão ao serviço da Armada dos marinheiros nacionaes Candido Jo é Fardades e Abrahão Thimoteo, que se acham alistados no 5º regimento de artilharia estacionado em Santa Cruz, e José Nogueira da Silva, que serve na banda de musica da Escola Militar.

Rogando que se digne de informar si os officiaes do exercito, que servem no Rio Grande do Sul, além do soldo, 1/3 do soldo, gratificação de exercicio, quantitativo para criado e etapa marcada na lei n. 247, de 15 de dezembro de 1894, percebem mais uma etapa especial de campanha, e no caso affirmativo qual ella é e em virtude do que disposição é abonada.

—Ao Quartel-General:

Autorizando a mandar recolher ao asylo o marinheiro nacional invalido Mancel Gonçalves de Souza, que se acha com licença para residir fóra daquelle estabelecimento.—Communicou-se á Contadoria.

Indeferindo:

De accordo com o que informou, o requerimento em que o 1º tenente João de Lima Franco reclamou contra a preterição que allegava haver soffrido com as promoções de 1894;

O requerimento do carpinteiro de 1ª classe José Pereira da Mõ, pedindo pagamento de vencimentos.

—A' Contadoria:

Autorizando a providenciar para que seja abonada ao commissario de 1ª classe, José Luiz de Franco Lobo, a gratificação especial de campanha a que tiver direito e referente ao periodo decorrido de 6 de setembro a fins de dezembro de 1893.

Mandando, de accordo com o parecer do conselho naval, em consulta n. 7.204, de 6 do corrente, abonar ao ajudante de machinista Cyro Nelasco da Silva Freitas, as etapas a que tiver direito no periodo decorrido de 27 de abril a 23 do maio do corrente anno, visto que, tendo desembarcado na primeira dessas datas obteve a 27 do maio a licença que anteriormente solicitara.

—A Delegacia do Thesouro em Londres, declarando que a etapa a abonar aos officiaes em commissão na Europa deve ser calculada em 1:200.—Expediu-se aviso á Contadoria communicando esta resolução e mandando providenciar para que o engenheiro naval Joaquim Ribeiro da Costa indemnise a Fazen-

da Publica da differença que a mais tem recebido, tendo-se dado conhecimento desta ordem à referida delegacia.

—Ao Conselho Naval, transmittindo os papeis referentes á reforma do 1º tenente Francisco Alves de Mattos Pitombo.

—Ao Quartel-General, transmittindo os papeis referentes a um pedido de informação, da Procuradoria Seccional da Republica sobre assumpto attinente á Capitania do Porto desta capital, afim de que sejam informados pelo contra-almirante Luiz Pinto da Luz.

—Ao Arsenal de Marinha desta capital, autorizando a providenciar afim de que, pelas officinas daquelle arsenal e sem prejuizo de obras mais urgentes, seja construida uma caldeira destinada á lancha da Capitania do Porto do estado do Piauhuy.

Ministerio da Guerra

Por portarias de 24 do corrente, concedeu-se a exoneração que pediram:

Ao Dr. João Francisco Pereira, do logar de medico adjunto do exercito, no estado de S. Paulo;

Ao alferes do 9º regimento de cavallaria Albino Sylon Ribeiro, de subalterno da 2ª companhia do corpo de alumnos da Escola Militar desta capital.

Expediente do dia 22 de agosto de 1895

Ao presidente do Tribunal de Contas pedindo providencias para que:

Ao capitão quartel-mestre do Collegio Militar, José Aniano Bezerra de Cavalcante, seja paga no Thesouro Federal a quantia de 300\$, proveniente das despesas miudas do referido collegio durante o mez de julho findo.

No Thesouro Federal, á vista dos conhecimentos devidamente processados, seja paga aos credores da relação que acompanhou os os mesmos conhecimentos, a quantia de 161:147\$050, proveniente de fornecimentos feitos á Intendencia da Guerra, no corrente exercicio, sendo: a Azevedo Alves Carvalho & Comp., 7:987\$230; a B. V. Moss & Filho, 355\$600; á Companhia Industrial do Brazil, 1:871\$500; a Gaspar Pereira Lemos & Comp., 168\$440; a Guimarães, Costa & Barbosa, 633\$920; a Invencível Companhia Manufatureira de Calçado, 26:580\$; a João Corrêa Pacheco & Comp., 2:850\$; José Ignacio Coelho & Comp., 70\$; a Leandro Pereira, 315\$980; a Pinto & Madureira, 392\$; a Rodrigo Vianna, 21:168\$; a Vasconcellos & Mendonça, 2:308\$240; e a Vinna de Carvalho Filho & Torres 86:416\$000;

Do 13:251\$560, proveniente de fornecimentos feitos a diversas repartições deste ministerio, no corrente exercicio, sendo: a Affonso Gallini, 2:308\$330; a Azevedo Alves Carvalho & Comp., 85\$; a Antonio Gonçalves Pinto, 49\$700; á Companhia Ferro Carril do Jardim Botânico, 75\$; Companhia Telephoni e Industrial, 75\$; á Companhia União de Transporte de Agua, 247\$600; a Cardoso Freire & Companhia, 31\$800; a Estrada de Ferro Central do Brazil, 2:910\$; a H. Lombacris & Comp., 487\$; a Leuzinger Irmãos & Comp., 975\$; a Societé Anonyme du Gaz do Rio de Janeiro, 3:435\$730; e a Villas Boas & Comp., 86\$400.

Ao presidente do Tribunal Militar, declarando para os fins convenientes, que é Eusebio de Siqueira Queiroz e não Eusebio de Siqueira o tenente honorario a quem por decreto do 6 do dito mez se concederam as honras do posto de major do exercito.

Ao commandante da Escola Militar da Capital.

Mandando:

Trancar a matricula com que frequenta as aulas da mesma escola o alferes da arma de cavallaria Armando Gusmão, conforme pedido.

—Communicou-se á Repartição de Ajudante General;

Declarar que foi approvada a deliberação que tomou, conforme participou em officio de 25 de julho ultimo, de dispensar o fiel do agente e o ferrador em serviço da mesma

escola, substituindo-os por praças do 1º batalhão de engenharia, as quaes perceberão a que servir como fiel do agente a diaria de 1\$ e a que servir como ferrador a quantia de 15\$ mensaes, e de elevar a diaria dos copistas de 2\$ a 2\$500, reduzindo a numero delles de 20 a 18.

—Ao commandante geral da artilharia, mandando trancar a matricula com que frequenta as aulas da Escola Pratica do exercito nesta capital o alferes do 40º batalhão de infantaria João das Neves Lima Brayner, conforme pedido.

—Communicou-se á Repartição de Ajudante-General.

—Ao intendente da guerra, mandando declarar que, á vista do que expõe em officio n. 146, de 12 do corrente, deve ser aberta nova concorrência para a venda em hasta publica dos dous wagons existentes na mesma intendencia.

—Ao inspector da Alfandega do Pernambuco, em re-posta ao officio n. 409, de 20 do maio ultimo, que o valor dos arrieiros fornecidos aos officiaes nas condições dos de que trata o art. 10, n. 2, das intruções do 1 de novembro de 1890, deve ser descontado pela quinta parte do soldo, quando o official preferir o fornecimento pelo estado ao quantitativo consignado no mesmo artigo, fornecendo-se unicamente como carga dos corpos montados aos officiaes dos ditos corpos o arreamento necessario, visto montarem em cavallos do Estado.

—Ao delegado fiscal de Thesouro Federal em Goyaz, mandando declarar, para os fins convenientes, que ao major do 20º batalhão de infantaria Joaquim Alfredo Garcia Terra se deve fazer carga da quantia de 80\$914, proveniente da quinta parte do valor do arreamento e utensilios extraviados da 4ª companhia do 23º batalhão da mesma arma, quando pertenceu a este corpo e pelos quaes era tambem responsavel.

—Ao director do Laboratorio Chimico-Pharmaceutico Militar, mandando fornecer á comissão de estudo da nova capital da União os medicamentos e drogas constantes da relação que acompanhou o officio do chefe da mesma comissão.

A Repartição de Ajudante General, transferindo para o 31º batalhão de infantaria o alferes do 6º da mesma arma e addido ao 13º Antonio Freire do Nascimento, conforme pedido.

Mandando declarar:

Aos commandantes dos districtos militares, para que o façam constar aos commandantes das guarnições sob sua jurisdição, que em caso de duvida sobre a idade dos que pretendem alistar-se no exercito deve ser exigido documento comprovativo dessa idade;

Ao inspector geral do serviço sanitario do exercito, que sobre o fornecimento de medicamentos aos officiaes e praças incluídos no Asylo dos Invalidos da Patria deve-se proceder do modo identico ao que está estabelecido com relação aos officiaes e praças da guarnição desta capital e aos dostrados e suas familias, sendo as receitas aviadas no hospital central do exercito;

Ao commandante do 6º districto militar e das forças em operações no estado do Rio Grande do Sul, que a terça parte e forragem para besta de bagagem deve ser abonada aos officiaes reformados e honorarios empregados no quartel do commando do dito districto, na proporção dos postos com que foram reformados desde que não sejam estes superiores aos fixados para os empregos do referido quartel-general, com excepção do cargo de secretario, caso que deverão perceber na razão destes postos.

—Mandando:

Incluir no Asylo dos Invalidos da Patria, de accordo com o disposto no art. 11 das intruções de 21 de abril de 1867, o ansepeado do 8º regimento de cavallaria Carlos From;

Inspeccionar de saude o secretario do Arsenal de Guerra da Bahia, Guilherme Antonio da Rocha.

Excluir da escola de sargentos o alumno Arthur José da Trindade, conforme pediu seu pai, o cabo de esquadra reformado do exercito Joaquim José da Trindade.

Concedendo troca de corpos entre si aos alferes Estelista Augusto Werner e Octaviano Jansen Pereira, este do 9º regimento de cavallaria e o aquelle do 14º da mesma arma, conforme pediram.

—Concedendo licença:

Ao coronel chefe da secção do material do commando do 1º districto militar, Innocencio Eustaquio Ferreira de Araujo, de 60 dias, em prorrogação da com que se acha para tratamento de saude, e á vista do resultado da inspecção a que foi novamente submettido.

Ao 2º sargento do 26º batalhão de infantaria addido ao 23º da mesma arma Graciliano Faustino de Mendonça, de trinta dias, para tratar de negocios de seu interesse no estado da Parahyba do Norte.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas

Directoria Geral da Industria

Expediente de 21 de agosto de 1895

Reiterou-se a solicitação feita no sentido de serem prestadas informações sobre o pagamento dos vencimentos do engenheiro Antonio Telles da Silva Lobo, como fiscal do governo junto á Companhia Manhuassú e Caratinga, na razão de 600\$ mensaes.

—Pediu-se ao director da Estrada de Ferro Central do Brazil que providenciasse no sentido de ser enviado a esta secretaria copia autentica dos assentamentos do 2º official Aurelio Manoel Fernandes.

—Communicou-se ao director geral dos Correios que foram expedidas as competentes ordens no sentido de ser abonada ao praticante dos Correios de S. Paulo João Gonçalves dos Reis a quantia de 134\$801 relativa ao ordenado na razão de 77\$777 mensaes, correspondente aos dias decorridos de 17 de setembro do anno passado em que foi desligado da administração de Matto Grosso, até 8 do novembro do dito anno.

Directoria Geral de Viação

Expediente de 21 de agosto de 1895

Devolveu-se á Directoria da Estrada de Ferro Central do Brazil a portaria de licença do praticante da 2ª divisão Henrique Frederico Brauns, que acompanhou o officio da mesma directoria de 10 de junho findo, afim de que na nota do «cumpra-se» que aquella directoria tiver de lançar na citada portaria, poder declarar a data em que a mesma licença começará a ser contada.

—Declarou-se ao chefe da comissão de compras, na Europa, á vista dos seus officios de 3 de agosto de 1891, 21 de outubro de 1892, 13 de julho de 1894 e 31 de maio proximo passado, que este ministerio resolveu relevar a multa imposta a Van Kalk, filis, em consequencia dos incidentes occorridos após a compra, em 1893, destinada á Estrada de Ferro Central do Brazil.

—Communicou-se, para os devidos effeitos, ao director engenheiro chefe da Estrada de Ferro de Porto Alegre a Uruguanay, que por decreto n. 2.040, de 15 de julho findo, foi approvado o regulamento para as partes em tráfego e em construção da dita estrada de ferro, tendo-se solicitado por mensagem de 23 do referido mez, do Congresso Nacional, a approvação da criação de novos logares, constantes das tabellas que acompanham aquelle regulamento e a elevação dos vencimentos de outros, ficando assim attendida a proposta do alludido director engenheiro chefe, em officio de 8 de junho de 1893.

Directoria Geral das Obras Publicas

Expediente de 21 de agosto de 1895

Remetteu-se á Escola Polytechnica para informar, o titulo apresentado a este ministerio pelo cidadão Luiz Gonçalves da Cunha, afim de ser registrado na conformidade da lei.

—Solicitaram-se do Ministerio da Fazenda as necessarias providencias afim de ser a este ministerio cedido, para deposito da material typographico da Directoria Geral de Estatistica, parte do pavimento terreo do edificio em que funciona a mesma repartição.

INTENDENCIA MUNICIPAL

Prefeitura do Districto Federal

Directoria do Interior e Estatistica

1ª SECÇÃO

Expediente de 21 de agosto de 1895

Officios expedidos :

A Companhia do Gaz, para serem hoje illuminados os edificios da Municipalidade.

Ao 2º procurador dos Feitos da Fazenda Municipal, remetendo o requerimento de Roque Perez sobre o contracto de carnes verdes, celebrado em 1892 com Antonio Mendes Barreto e Antonio Rodrigues de Barros, acompanhado de duas procurações e um subestabelecimento.

Directoria da Instrução

Expediente de 23 de agosto de 1895

Officio ao Dr. inspector escolar do 3º districto, remetendo a relação donde consta a nova classificação das escolas do 1º grão daquello districto.

—Na mesma data expediram-se identicos officios aos inspectores escolares do 10º e 12º districtos.

—Ao Sr. Dr. director da Escola Normal, requisitando uma relação contendo nome, categoria, título ou honras e residencia do pessoal daquella repartição.

—Identico aos directores do Instituto Commercial, Profissional os interino da bibliotheca.

SECÇÃO JUDICIARIA

Supremo Tribunal Militar

55ª SESSÃO EM 21 DE AGOSTO DE 1895

Aos 21 dias do mez de agosto de 1895, achando-se presentes os Srs. ministros almirante Delfim do Carvalho, marechal Miranda Reis, Rufino Galvão, Tude Neiva, Ouriques Jacques, almirante graduado Coelho Neto, general de divisão Moura, Drs. Carlos de Castro, Souza Carvalho e Seve Navarro, o Sr. presidente abriu a sessão.

Foi lida e approvada a acta da sessão antecedente.

Foram relatados os seguintes processos :

Pelo Sr. ministro Dr. Souza Carvalho :

Antonio Evangelista da Rocha, soldado adido ao 27º batalhão de infantaria, accusado de 1ª deserção simples. Condemnado pelo conselho de guerra a seis mezes de prisão e mais castigos, como incursão no art. 1º do Tit. 4º da *Ordenança* de 9 de abril de 1895. — Foi confirmada a sentença, sendo o réo posto em liberdade, si por al não estiver preso, por estar comprehendido no indulto de 8 do corrente.

Agostinho Ramos da Silva Torres, soldado do 9º batalhão de infantaria, accusado de 1ª deserção simples. Condemnado pelo conselho de guerra a dois mezes de prisão, como incursão no art. 3º da 1ª deserção simples do Tit. 4º da *Ordenança* de 9 de abril de 1895. — Foi confirmada a sentença, sendo o réo posto em liberdade, se por al não estiver preso, por estar comprehendido no indulto de 8 do corrente.

Julião Rodrigues da Silva, soldado do regimento de cavallaria da brigada policial da Capital Federal, accusado de 1ª deserção simples. Condemnado pelo conselho criminal a

dous mezes de prisão, grão minimo do art. 283 do regulamento n. 10.222, de 5 de abril de 1889. — Foi confirmada a sentença, julgando extinta esta condemnação e mandando que o réo seja posto em liberdade, si por al não estiver preso, por estar comprehendido no indulto de 8 do corrente.

Antônio de Azevedo Olim, soldado do 2º regimento de artilharia de campanha, accusado de 1ª deserção aggravada. Condemnado pelo conselho de guerra a um anno de prisão e mais castigos, como incursão no art. 1º da 1ª deserção simples, combinado com o artigo unico das deserções aggravadas por circumstancias, tudo da *Ordenança* de 9 de abril de 1895. — Foi confirmada a sentença, sendo o réo posto em liberdade, si por al não estiver preso, visto estar comprehendido no indulto de 8 do corrente.

Pedro Alves Barbosa, soldado do 9º regimento de cavallaria, accusado de 1ª deserção aggravada. Condemnado pelo conselho de guerra a oito mezes de prisão, como incursão no art. 2º da 1ª deserção simples, combinado com o artigo unico das deserções aggravadas, tudo do Tit. 4º da *Ordenança* de 9 de abril de 1895. — Reformam a sentença do conselho de guerra que condemnou o réo Pedro Alves Barbosa, soldado do 9º regimento de cavallaria, a oito mezes de prisão, por crime de 1ª deserção aggravada, para condemnar-o, como condemnado, a um anno de prisão com trabalho, como incursão no art. 2º da 2ª deserção simples do Tit. 4º da *Ordenança* de 9 de abril de 1895, visto ter desertado anteriormente e sido indultado dessa deserção, deixando de reconhecer a aggravação da actual deserção, de conformidade com o artigo unico do Tit. 4º da dita *Ordenança*, por não estar sufficientemente provada.

Estando, porém, o dito réo comprehendido no indulto de 8 do corrente, julgam extinta esta condemnação e mandam seja posto em liberdade o mesmo réo, si por al não estiver preso.

Quintiliano de Sant'Anna, soldado do 33º batalhão de infantaria, accusado de 1ª deserção aggravada. Condemnado pelo conselho de guerra a um anno de prisão e mais castigos, como incursão no art. 1º da 1ª deserção simples, combinado com artigo unico das deserções aggravadas, tudo do Tit. 4º da *Ordenança* de 9 de abril de 1895. — Reformam a sentença do conselho de guerra que condemnou o réo Quintiliano de Sant'Anna, soldado do 33º batalhão de infantaria a um anno de prisão e mais castigos, por crime de 1ª deserção aggravada, para condemnar a seis mezes de prisão e mais castigos, como incursão somente no art. 1º da 1ª deserção simples, do Tit. 4º da *Ordenança* de 9 de abril de 1895, visto não estar sufficientemente provada a aggravação da mesma deserção.

Estando, porém, o dito réo comprehendido no indulto de 8 do corrente mez, julgam extinta esta condemnação e mando seja posto em liberdade o mesmo réo, si por al não estiver preso.

Alexandre José da Rocha, soldado da 1ª companhia do 24º batalhão de infantaria, accusado de 1ª deserção simples. Condemnado pelo conselho de guerra a seis mezes de prisão e mais castigos, como incursão no art. 1º do Tit. 4º da *Ordenança* de 9 de abril de 1895. — Reformam a sentença do conselho de guerra que condemnou o réo Alexandre José da Rocha, soldado do 24º batalhão de infantaria, a seis mezes de prisão e mais castigos, pelo crime de 1ª deserção simples, para condemnar, a dous annos de prisão com trabalho, como incursão no art. 1º da 2ª deserção simples, do Tit. 4º da *Ordenança* de 9 de abril de 1895, visto como da cópia de assentamentos do praça do réo consta ter sido indultado de outra deserção que commetteu.

Estando, porém, o dito réo comprehendido no indulto de 8 do corrente mez, julgam extinta esta condemnação e mandam seja posto em liberdade, si por al não estiver preso. Os Srs. ministros Miranda Reis, vencido quanto á qualificação da deserção; Antonio Caetano Seve Navarro, vencido: condemnou o accusado réo de 1ª deserção; Rufino Galvão, idem.

Pelo ministro Dr. Seve Navarro :

João Pedro de Alcantara Filho, soldado do 9º regimento de cavallaria, accusado de 1ª deserção aggravada, condemnado pelo conselho de guerra a um anno de prisão e mais castigos, como incursão no art. 1º do titulo 4º da *Ordenança* de 9 de abril de 1895, combinado com o artigo unico das deserções aggravadas da mesma *Ordenança*. E por estar o réo comprehendido no indulto de 8 do corrente, mandam que seja o mesmo réo posto em liberdade, si por al não estiver preso.

José Antonio Coutinho, 1º tenente, Innocencio Jo-é de Carvalho, machinista de 4ª classe, Calixto Gaudencio de Abreu, commissario de 4ª classe, Bernardo Joaquim de Mattos e João Teixeira Cardozo, ajudantes de machinistas, todos da armada, accusados de deserção. Absolvidos pelo conselho de guerra. Vistos estes autos etc., em que são accusados o 1º tenente José Antonio Coutinho e outros officiaes da armada, convertem o julgamento em deligencia para que seja junta a este processo a cópia dos editaes, pelos quaes foram chamados os accusados a apresentarem-se no Quartel-General da Armada, assim como cópia do acto ou actos por que foram os mesmos accusados declarados desertores. Os Srs. ministros Tu-é Neiva e Seve Navarro assignaram vencidos.

NOTICIARIO

Manifestações — A proposito da pacificação no Rio Grande do Sul, o Sr. Presidente da Republica recebeu os seguintes telegrammas :

MONTEVIDEO, 24—Al giusto regocijo que por el fusio acontecimiento de la pacificación de Rio Grande experimenta hoy V. Ex. y toda la nacion brasileira asocio el mio y el que siento mi gobierno y tolo el pu-^{bl} oriental ver surgir por fin el iris de paz despues de tam cruda prolongada y dolorosa lucha. Reciba pues V. Ex. las corleales e sinceras felicitaciones que en mi nombre personal, en el del gobierno y de toda la Republica del Uruguay oy le envio los votos mas fervientes porque este suceso venga a fortalecer los casos de union entre todos los estados del Brazil y asegurar el gobierno de V. E. y a esa Republica dias de venturosa prosperidade. Saludo a V. E.— Juan Lliarte Borba, Presidente de la Republica.

BUENOS AIRES, 24—Congratulações.— Pontes, consul geral.—Guimarães, vico-consul,

OURO PRETO, 25—Minhas sinceras felicitações pela pacificação da familia brasileira, devido ao vosso alto criterio politico e dedicacão patriótica de vossos auxiliares.— Affonso Penna.

FLORIANOPOLIS, 24—Agradecendo a communicação, congratulo-me com V. Ex. e a Patria pela pacificação do Rio Grande. Este estado, com mais proximo daquelle, tendo partilhado mais intimamente de suas luctas e soffrimentos, sente-se verdadeiramente feliz vendo nelle a paz restabelecida. Os meus desejos mais ardentes e os meus votos mais sinceros no momento são para que o esquecimento e uma verdadeira confraternisação permittam a todos os brasileiros viverem sob um victorioso e verdadeiro regimen republicano.—Hercilio Luz, governador.

MACEIÓ, 24—Recebi e agradeço vossa communicação relativamente á pacificação do estado do Rio Grande do Sul, fazendo votos pela prosperidade da Republica. Saudações.— Vieira Peixoto, vico-governador.

PARAHYBA, 24—O secretario de V. Ex. em telegramma de 23, hoje recebido, annuncia, referindo-se ao despacho do general Galvão, estar assignada a paz no Rio Grande de accordo com os desejos e decisão de V. Ex. apresento em meu nome e no do estado que administro sinceras felicitações a V. Ex. por esse acontecimento tão importante, confiado ao alto cri-

terio e patriotismo do primeiro magistrado da nação. Viva a Republica. Saudações.—*Alvaro Machado*.

DIAMANTINA, 24—A Camara Municipal de Diamantina, interprete do pensamento do municipio, congratula-se com V. Ex. pela pacificação do sul, que inicia nova era de felicidade.—*Antonio Eulalio*, presidente da camara.—*Dr. Alexandre Maia*, agente executivo do municipio.

CEARA', 25—O *Diario do Ceará* apresenta a V. Ex. entusiastica saudação pela pacificação do Rio Grande, ardente aspiração nacional.—*Justiniano Serpa*.

IGUAPE, 24—A Camara Municipal de Iguaçu, interprete dos sentimentos de seus municipios e possuida de jubilo que enche a alma brasileira, vem congratular-se com vosco pela pacificação do estado do Rio Grande do Sul.—*Agostinho José Moura Rollo*, presidente.—*Antonio Jeremias Muniz*.—*Antonio Ferreira Aguiar*.—*José de Souza e Silva*.—*Julio Fernandes de Araújo*.

BAHIA, 24—Honra ao vosso patriótico governo immortalis do pela pacificação; viva a Republica.—*Capitão Pimenta*.

BAHIA, 24—O Instituto Geographico e Historico congratula-se em nome das tradições da Bahia pela pacificação que confraternizou a familia brasileira, consolidando as instituições republicanas.—*Antonio Culmon*, secretario.

BAHIA, 24—O *Jornal de Noticias* sauda o vosso patriótico governo pela celebração e paz da patria brasileira.

SANTOS, 24—A Associação Commercial de Santos, por si, e interpretando os sentimentos da população desta cidade, neste momento reunida em seu edificio, acompanhada da officialidade da guarnição militar, congratula-se com o chefe da nação que ligou o seu nome á grande aspiração nacional pela pacificação do Rio Grande do Sul, iniciando nova era para o paiz e tornando o seu governo amado de todos e forte na opinião que soube conquistar, sauda em V. Ex. a Republica Brasileira.—*Ernesto Gomes*, presidente.

NATAL, 25—Jubiloso pelo grande acontecimento, ardentemente almejado por toda a nação, apresentamos sinceras felicitações ao vosso patriótico governo. Parabens a Patria.—*Associação Commercial*.

FLORIANOPOLIS, 24—Felicito-vos pelo congratamento do povo brasileiro sob vosso abençoado governo.—*Ernesto Silva*, inspector.

FLORIANOPOLIS, 24—A pacificação do Rio Grande, terminando as agitações e infelicidade da patria, augura todos os beneficios e longo periodo de paz, ordem e confraternização. A Republica, interpretando os sentimentos do povo, sauda-vos com verdadeiro jubilo.—*Abilio de Oliveira*.—*Horacio Nunes*.

RECIFE, 25—O grande acontecimento da pacificação do Rio Grande, glorificará o vosso nome e o vosso governo. Aceitae, pois, congratulações de um rio-grandense.—*Tenente-coronel Santos Paiva*.

BAHIA, 24—O Centro Operario da Bahia, jubiloso pela terminação da fatal revolta rio-grandense do sul, congratula-se com vosco. Saudações.—*Domingos Silva*, presidente.

PARANHYBA, 25—Congratulações pela pacificação do sul.—*Venancio Neves*.

S. PAULO, 24—A commissão de fest-jos desta capital envia saudações entusiasticas ao governo da Republica representado pelo seu honrado presidente e pela união da familia brasileira.—*Dr. Mattoso Ferraes*.—*Elpidio Gomes*.—*Francisco de Araújo Góes*.—*Adolpho Cardoso*.—*Jacinto Carneiro*.—*João Mello*.—*Octaviano Dutra da Silveira*.

NATAL, 25—O congresso estadual acaba de votar unanime moção e congratula-se com vosco por ver coroado de exitos patrióticos os esforços do governo pela terminação da guerra civil que ensanguentava o Rio Grande do Sul.—*Moreira Dias*, presidente.

SANTOS, 24—A Camara Municipal de S. Vicente congratula-se com vosco pela pacificação do sul, que iniciará nova era na Republica e servirá para attestar vosso acrisolado patriotismo.—*Juliano Caranurá*, presidente.

BAHIA, 24—Aceitae minhas congratulações pela pacificação do Rio Grande devido ao vosso patriótico e prudente empenho.—*Antonio Barbosa*, chefe de policia.

S. FIDELIS, 24—Os abaixo assignado congratulam-se com V. Ex. pelo restabelecimento da paz.—*Manoel Joaquim Cunha*.—*Leopoldo Levy*.—*Lucio Peçanha*.—*João Dias Pereira*.

Rio, 24—Honra e gloria pelo vosso grande feito. Tendes direito ás benções da patria.—Viva a União Nacional! Viva a Republica! Viva o Rio Grande unido.—*Tancredo Cruz*.—*Antonio Rios Coelho*.—*João Julien*.

Rio, 24—Felicito a V. Ex. pela solução pacifica que deu a fratricida guerra do Rio Grande do Sul. A patria bem vos dirá. Viva a Republica.—*Jayme Carmo*.

S. PAULO, 24—A Sociedade Portuguesa Beneficente do S. Paulo, congratula-se com V. Ex. pelo acto altamente patriótico do governo brasileiro, pacificando a familia rio-grandense.—*Domingos da Cruz*, presidente.—*Francisco Ferreira*, secretario.

MARANHÃO, 25—Faço minhas as palavras finais do telegrama que vos foi dirigo pelo general Galvão, noticiando o grande acontecimento do dia. Aceitae sinceros parabens pela glorificação do vosso nome, acatamento da vossa autoridade e paz do Rio Grande do Sul.—*Casemiro Junior*, vice-governador.

S. PAULO, 24—Felicito a V. Ex. pelo bem da Patria dovido a sua pessoa.—*Victor Nolhmann*.

S. PAULO, 24—Permitti tambem que vos felicite por mais esta gloria para o vosso benemerito e sabio governo.—*Alvaro Toledo*, official do gabinete.

TAUBATÉ, 24—O Banco de Credito Real de S. Paulo e Minas congratula-se com V. Ex. pela pacificação do sul. Viva a Republica.—Os directores, *José Cyrillo Lobato*, e *José Rabello*.

S. ANNA, 24—Felicito a V. Ex., bem como ao vosso governo, congratulando-me pela pacificação do Rio Grande do Sul.—*João José Barbosa*, capitão.

PETROPOLIS, 24—Saúdo-o benemerito da patria brasileira que soube collocar a ao lado das nações civilisadas.—*Alfredo Augusto da Silva*.

FRIBURGO, 24—O pessoal desta estação congratula-se com V. Ex. pela desejada pacificação do Rio Grande, aspiração do Rio Grande, aspiração de todo bom brasileiro.—*Silva*, agente.—*Faustino*, ajudante.—*Martins Junior*, conferente.—*Meirelles*, telegraphista.—*Almeida*, telegraphista.—*Silva*, telegraphista.—*Roschmann*, auxiliar.

FRIBURGO, 24—Congratulamo-nos com V. Ex. pela terminação da guerra entre os nossos irmãos do Rio Grande. Viva o Brazil, viva a Republica.—*João Pereira da Silva*, agente.—*Manoel Almeida*, negociante.—*Pedro Novert*, chefe das officinas.

NITHEROY, 24—Felicito a V. Ex. pelo grandioso facto realizado hontem no Rio Grande do Sul, restabelecendo-se a paz interna na nossa cara patria. Será um marco immorrelouro na sabia e patriótica administração de V. Ex.—*Xavier*.

S. PAULO, 24—Felicitemos V. Ex. pelo serviço que prestou e pela gloria que obteve com a paz do Rio Grande.—*Dr. Duarte de Azevedo*.—*Dr. Carlos Vasconcellos*.

S. PAULO, 24—Agora sim, sem restricções ou nuvens, viva a Republica.—*Dr. João Monteiro*.

S. PAULO, 24—Congratulo-me com V. Ex. por haver terminado gloriosamente a lucta entre irmãos; como brasileiro, paulista e patriota, saúdo a V. Ex.—*Barão do Rio Pardo*.

RECIFE, 25—A paz conquista adhesões ao vosso governo; revoltoso hontem, legalista amanhã, victima comprimenta e felicita.—*Véras*.

VALENÇA, 25—Em nome desta cidade, berço do general Galvão Queiroz, saúdo-vos pela pacificação da Patria.—*Juvencio Resende*, deputado estadual.

GOYAZ, 24—Aceitae sinceros parabens pela pacificação do sul. A Patria e a humanidade bendirão a quem, inspirado pelos interesses nacionaes, poz termo á lucta exterminia entre irmãos. Em nome do estado de Goyaz vos felicito por tão assignalado serviço.—*Leopoldo Jardim*, presidente.

MOSSORÓ, 25—Constando a esta intendencia a pacificação do Rio Grande do Sul, promovida pelo vosso patriótico governo, reuniu-se em sessão extraordinaria para manifestar-vos a satisfação que reina neste momento no povo mossoroense por tão auspicioso acontecimento. Viva a Republica!—*M. Cyrillo*, presidente.—*João Mendes Aderaldo Leite*.—*Olyntho Galvão*.

PORTO ALEGRE, 24—Com o maior jubilo felicito a V. Ex. ao vosso patriótico governo e ao paiz pela realidade da pacificação deste estado, berço de tantos e tão illustres heróes, um dos serviços mais relevantes que V. Ex. podia prestar á sua Patria e á humanidade, pelo qual o Rio Grande saberá ser eternamente agradecido e com elle a Nação inteira. Viva a Republica!—O juiz seccional, *J. F. Poggi de Figueiredo*.

S. PAULO, 25—A Associação Commercial de S. Paulo congratula-se com V. Ex. pela pacificação do Rio Grande do Sul, fazendo votos sinceros pela prosperidade da Republica Brasileira, que tem no acrisolado patriotismo do V. Ex. a sua maior garantia.—*Antonio Proast Rolalho*, presidente.—*A. de Lacerda Franco*, vice-presidente.—*José Duarte Rodrigues*, 1º secretario.—*Alexandre Sizi-lano*, 2º secretario.—*Antonio Porto*, inspector de mez.

THIÉREZINA, 24—Em nome do estado que tenho a honra de representar, congratulo-me com V. Ex. e com a Nação pela terminação da lucta armada no Rio Grande do Sul. A população aqui mostra-se satisfeita com esse desenlace, bendizendo o nome do V. Ex. Saúdo-vos.—*Coriolano de Carvalho*, governador.

RECIFE, 25—Congratulo-me com vosco pelo auspicioso advento da paz no glorioso Rio Grande, fecundo resultado dos vossos patrióticos esforços nobremente secundados pelo intemerato e abençoado Dr. Julio de Castilhos, cujo governo tão fielmente representa as melhores tradições republicanas daquelle estado. Possa a paz, ora assignada, ser duradora, restaurada pela fraternidade civica a unidade da familia rio-grandense e desenganadas de uma vez as pretensões plebiscitarias e parlamentaristas, tão funestas á Republica Brasileira.—*Barbosa Lima*, governador.

NATAL, 25—Ao eminente patriota, cujo governo vae sendo cada dia uma conquista da paz, uma victoria da ordem para nossa grande patria tão carreadora de concordia na prosecução dos seus gloriosos destinos, os jubilosos e entusiasticos applausos do povo e do

governo do Rio Grande do Norte por verem que soubestes transformar odios de extermínio em um amplexo de sincera confraternização entre os nossos irmãos do extremo sul. Salve? E que as bênçãos da nação inteira, que vê no seu chefe benemerito as mais seguras garantias do bem publico, sejam o merecido premio de vossa inextinguível dedicação á causa da Republica. — *Pedro Velho.*

CABO FRIO, 25 — A Camara Municipal associa-se ao jubilo que enche o coração de todos os brasileiros pela feliz terminação da lucta entre irmãos no Rio Grande do Sul, e apresenta a V. Ex. os seus entusiasticos parabens pela harmonia e socorro da familia brasileira, nova era de paz e prosperidade para o engrandecimento da patria. — *Dr. José Antonio Porto Rocha*, presidente da camara.

FORTALEZA, 25 — O directorio do partido republicano democrata, interpretando os sentimentos da maioria do estado, congratula-se com V. Ex. pelo restabelecimento da paz no Rio Grande, suprema aspiração nacional, e faz votos pelos auspícios della e do governo de V. Ex., e que se firme de vez a confraternização de todos os brasileiros pelo influxo das garantias constitucionaes. — *Rodrigues Junior.* — *Alvaro Alencar.* — *Arcaidio Fortuna.* — *Joaquim Felício Linia.* — *Carlos Stulart.* — *Martinho Rodrigues.*

S. PEDRO, 25 — Vos saúdo pela pacificação do Rio Grande do Sul; conduzindo-a com patriotismo e sabedoria, vos tornastes um benemerito o abristes nova era de felicidades para a patria republicana. Ao redor de vosso nome congregam-se todos os patriotas. Viva a Republica. — *Dr. Antero Dutra.*

S. PEDRO, 25 — O conselheiro districtal de S. Pedro do Pequery, associa-se ao jubilo nacional felicitando a V. Ex. pela firmiação da paz do Rio Grande do Sul. — *João Guilherme*, agente executivo.

POUSO ALTO, 25 — Em nome da Camara Municipal desta cidade congratulo-me com V. Ex. e todo o paiz pela paz do Rio Grande, restando-vos homenagem, e gratidão pelo esforço que empenhou em tão almejado desenhado. — O presidente da camara, *José Araujo Braga.*

S. PEDRO, 25 — A paz do Rio Grande do Sul que era a aspiração da alma nacional, encheu de jubilo o povo de S. Pedro do Pequery que reunido festeja a data gloriosa de 23 de agosto, como a pagina mais brilhante que a historia registrara da independencia de vosso caracter, do civismo nobre de vossa alma patriótica, aureola inextinguível que vos eternizará na administração da Republica. Recebais, pois, este jubilo como penhor sincero do seu apoio aos vossos actos e administração. — Viva a Republica. — *Dr. Antero Dutra de Moraes.* — *Pontes Corveiro.* — *Fernando Equi.* — *Lopes Neves.* — *João Guilherme.* — *Satarola.* — *Carlos Dutra de Moraes.* — *Henrique Tinoco.* — *Pedro Vieira de Mello.* — *Antonio Michelli.* — *Manoel Garcia Silva.* — *Lourival Teixeira de Carvalho.* — *Antonio Ferreira de Carvalho.* — *José Dutra Moraes.* — *Moses João Silva.* — *Albino Gabriel Fortes.*

ANTONINA, 25 — Respeitosas alicitações pela confraternização brasileira, com a pacificação do Rio Grande. — *Prefeito municipal, Antonio Macedo.*

JUNDIAHY, 24 — Congratulo-me com V. Ex. pela pacificação do Rio Grande sem quebra do prestigio da autoridade. O congratamento da familia brasileira é um passo definitivo para a consolidação da Republica que tudo confia do patriotismo de seu illustrado chefe. — *Alberto de Barros*, tenente-coronel.

FRIBURGO, 24 — Recebi minhas calorosas saudações pela obra ingente da pacificação, levada a termo por vosso patriotismo e que justamente vos sagra cidadão benemerito da Patria Brasileira unida e digna. — *Magalhães Castro.*

S. PAULO 24 — O grande oriente de S. Paulo rejubila-se convosco por terdes com o vosso nunca desmentido patriotismo, conseguido a paz na familia brasileira; aceiteis, portanto, nossas saudações. — *Luiz de Freitas*, grande secretario.

S. PAULO, 24 — Ouso vir á vossa presença manifestar meu contentamento, pois, vejo na vossa pessoa o symbolo da paz, e só com actos como o que praticastes, o Brazil pôle progredir. — *Cetano Bacaralo.*

— O Sr. ministro da industria, viação e obras publicas recebeu os seguintes telegrammas:

OURO PRETO, 24 — Reciba minhas felicitações pela terminação da lucta civil do Rio Grande. Viva a Republica. — *Henrique Diniz*, secretario do interior.

ESPERANÇA, 24 — Em vossa pessoa, saúdo o patriótico governo do Dr. Prudente de Moraes pela pacificação do Rio Grande — *Sinval Sá e Silva.*

PORTO NOVO, 24 — Peço a V. Ex. ser intepete, perante o Presidente da Republica, de meus sentimentos de congratulação pela paz do Rio Grande, regosio desta cidade. — *Deputado Juvenal Pena.*

OURO PRETO, 24 — Congratulo-me convosco pela pacificação do Rio Grande. Noticias recebidas aqui com grande prazer pela paz do Rio Grande, por de apparecer a ultima difficuldade da consolidação da Republica.

Saudações. — *Bias Forte*, presidente do estado.

— O Sr. Dr. Rodrigues Octavio, secretario do Presidente da Republica, recebeu os seguintes telegrammas:

VICTORIA, 24 — Agradeço vossa comunicação e rejubilo-me convosco por vir ser S. Barthomeu Brasileiro uma data de grande regosio nacional. Saúdo-vos. — *Muniz Freire.*

CEARA, 24 — Inteirado do vosso despacho contendo cópia do telegramma sobre a pacificação, agradeço a vossa delicadeza e faço votos para que a paz seja duradoura para felicidade publica. — *Beserril Fontinelli*, presidente.

PARAYBA, 24 — Recibi hoje o vosso telegramma que transcreveu o despacho do general Galvão noticiando assignada a paz no Rio Grande de accordo com desejos e decisão do Presidente da Republica. Acontecimento importante confiado a seu elevado patriotismo encheu de jubilo todos os brasileiros. Saudações viva a Republica. — *Alvaro Machado.*

BAHIA, 24 — A guarnição do terceiro districto acompanha o regosio da patria pela terminação da lucta fructifica no Rio Grande, e transmite ao honravel Presidente da Republica sinceros e fervorosos parabens pelo importante acontecimento que, glorificando seu nome, engrandece a Republica. Saudações. *Coronel Saturnino.*

Exames de preparatorios — O resultado dos exames prestados no extenato do Gymnasio Nacional ante-hontem foi o seguinte:

Portuguez — Approvados: Raul Emilio Pereira da Silva, Virgilio da Silva Campos, Ambrosio Amorim e Alvaro Nogueira da Gama, plenamente; Elizer de Oliveira Macedo, simplesmente. Houve um inhabilitado.

Francez — Approvado simplesmente, Oscar José de Mello e Souza. Houve tres inhabilitados.

Historia — Approvado simplesmente, Ildefonso Augusto Leonilias Leite

Geometria e trigonometria — Approvada com distincção, Judith Adelaide Maurity Santos. Houve um inhabilitado.

Pedagogium — Hoje, ás 7 horas da noute, o Sr. professor Dr. Oliveira de Menezes continuará o curso gratuito de physica.

Correio — Esta repartição expedirá malas hoje pelos seguintes paquetes:

Pelo *Buffo*, para Bahia e Nova York, recebendo impressos até ás 12 horas da manhã, cartas para o interior até á 12½, ditas com porte duplo até á 1 da tarde, ditas para o exterior até á 1, objectos para registrar até ás 12 da manhã.

Pelo *Norte*, para Rio Doce, Victoria, Lihnares e Porto Mascarenhas, recebendo impressos até á 1 hora da tarde, cartas para o interior até á 1½, ditas com porte duplo até ás 2 idem.

Pelo *Salerno*, para Nova York, recebendo impressos até ás 10 horas da manhã, cartas para o exterior até ás 11, objectos para registrar até ás 10 idem.

Pelo *Matapan*, para Pernambuco, Alagôa via Pernambuco, Las Palmas e Bordôes, recebendo impressos até ás 12 horas da manhã, cartas para o interior até á 12½, ditas com porte duplo e para o exterior até á 1 da tarde, objectos para registrar até á 12 idem.

Pelo *Marthe* para Victoria, Bahia, Alagôas o Pernambuco, recebendo impressos até á 1 hora da tarde, cartas para o interior até á 1½, ditas com porte duplo até ás 2 idem.

— Amanhã:

Pelo *Thames*, para Rio da Prata, Matto Grosso e Paraguay, recebendo impressos até ás 7 horas da manhã, cartas para o interior até ás 7½, ditas com porte duplo e para o exterior até ás 8, a objectos para registrar até ás 6 da tarde de hoje.

Pelo *Sarita*, para S. Pedro do Sul, recebendo impressos até ás 4 horas da manhã, cartas para o interior até ás 4½, ditas com porte duplo até ás 5, objectos para registrar até ás 6 da tarde de hoje.

— Os remetentes das cartas dirigidas a João Xavier da Silva, Freguezia de S. Martinho, Villa Meio, Portugal, D. Roza, freguezia de S. Paio, Portugal, D. Anna da Fonte Viuva, Porto, Linha do Douro, Estação de Barqueiras, de Balpenteiro, Portugal, e de uma amostra para Figuerôa & Comp., S. Paulo, são convidados a comparecer na 5ª secção desta administração, afim darem esclarecimentos.

Santa Casa da Misericórdia

— O movimento do Hospital da Santa Casa da Misericórdia, dos hospitaes de Nossa Senhora da Saude, de S. João Baptista, de Nossa Senhora do Socorro e de Nossa Senhora das Dôres em Cascadura foi, no dia 24 de agosto de 1895, o seguinte:

	Nac.	Est.	Total.
Existiam.....	833	687	1.520
Entraram.....	21	27	48
Sahiram.....	28	32	60
Falleceram.....	3	3	6
Existem.....	826	676	1.502

O movimento da sala do banco e dos consultorios publicos foi, no mesmo dia, de 319 consultantes, para os quaes se aviaram 374 receitas.

Fizeram-se 21 obturações.

EDITAES E AVISOS

Secretaria da Policia

De ordem do Sr. Dr. chefe de policia, faço publico que esta repartição precisa contratar o serviço de um rebocador para duas viagens redondas men-almente, deste porto para a colonia correccional dos Dous Rios, na ilha Grande, com escalla, tanto na ida como na volta pelo porto de Sepetiba.

Os interessados deverão apresentar suas propostas na mesma repartição, no dia 31 do mez corrente, ás 11 horas da manhã, declarando o preço por que pôdo ser effectuada cada viagem redonda.

Capital Federal, 23 de agosto de 1895. — O secretario, *Munuel Jose de Souza.*

Recebedoria

Por esta repartição, se faz publico que o prazo das reclamações sobre o lançamento do imposto de industrias e profissões, que se procedeu para o exercicio de 1896, termina a 30 do corrente.

Capital Federal, 1 de agosto de 1895.—O director, *João Paulo da Cruz Romano*.

Instituto Sanitario Federal**CONCURRENCIA**

De ordem do Sr. Dr. director geral, se faz publico que na secretaria deste instituto, á rua do Passeio n. 64, recebem-se propostas para fornecimento aos hospitais de S. Sebastião e Santa Barbara, dos artigos abaixo mencionados até ás 11 horas do dia 29, abrindo-se as mesmas immediatamente.

Colchões de crina, 80 × 120 e 85 × 185.

Ditos de capim, 80 × 190 e 85 × 185.

Travesseiros de capim, 80 × 22 e 40 × 65.

Almofadas de panna de seda.

Ditas de panna de flecha.

Lenções de cretone grosso.

Ditos de algodão.

Fronhas grandes de cretone grosso.

Cobertores encarnados.

Colchas brancas.

Toalhas para rosto.

Ditas para mesa.

Guardanapos.

Camas de ferro, reforçadas, vergalhão 3/4.

Algodão trançado, metro.

Cadeiras austriacas.

Ditas americanas.

Capital Federal, 24 de agosto de 1895.—
Dr. *Azevedo Sodré*, secretario.

Quartel-General da Marinha

CONCURSO PARA 13 VAGAS DE CIRURGIÕES DE 5ª CLASSE DO CORPO DE SAUDE DA ARMADA

De ordem do Sr. contra-almirante, chefe do estado-maior general da armada, faço publico que durante 30 dias, a contar de hoje, fica aberta na 2ª secção do Quartel-General da Marinha a inscripção para o concurso a 13 vagas de cirurgiões de 5ª classe, devendo os Srs. candidatos satisfazer todas as condições exigidas pelo regulamento anexo ao decreto n. 683, de 23 de agosto de 1890, que são as seguintes:

1ª, ser doutor em medicina por alguma das faculdades da Republica Federal dos Estados Unidos do Brazil, ou por ellas legalmente habilitado;

2ª, ser cidadão brasileiro e estar no gozo dos direitos civis e politicos;

3ª, ter menos de 30 annos de idade, o que será irremessivelmente prova'o por certidão de idade ou documento authenticico, que em juizo produza fé e a substitua;

4ª, ser morigerado, o que será tambem competente e documentalmente provado;

5ª, ter a necessaria robustez para o serviço naval, que será julgado por junta de saude ad hoc nomeada.

As provas exhibidas em concurso pelos candidatos versarão sobre clinica medica, clinica cirurgica, hygiene naval, geographia medica, regulamentação quarentenaria e pathologia exotica.

Rio de Janeiro, 9 de agosto de 1895. — Dr. *Luiz Carneiro da Rocha*, inspector de saude naval.

Laboratorio Nacional de Analyses

De ordem de S. Ex. o Sr. ministro da fazenda, acha-se aberta, a datar de hoje, neste laboratorio, a inscripção, que será encerrada 60 dias depois, para o concurso a um dos lugares de chimico de 3ª classe, a que se refere o regulamento que acompanhou o decreto n. 1.257, de 3 de fevereiro de 1893.

Só serão admittidos á inscripção os candidatos que, além dos respectivos diplomas de medicos e pharmaceuticos e dos documentos

comprobatórios de sua idoneidade como chimicos, apresentarem folha corrida do logar de domicilio.

O concurso constará de uma prova pratica, que versará sobre questões de analyse chimica, relativas especialmente a substancias alimenticias e medicamentosas o será feito conforme as instrucções publicadas no *Diario Official* de 22 de fevereiro de 1893.

Capital Federal, 9 de agosto de 1895. — O director, Dr. *José Borges Ribeiro da Costa* (.

Sub-Directoria dos Correios

De ordem do Sr. director geral interino e de accordo com o art. 26 do regulamento vigente, faço publico que, no prazo de 30 dias, a contar da data do presente edital, será posta em circulação a nova emissão de bilhetes postaes simples da taxa de 80 réis, sendo sua descripção a seguinte: *Bilhetes postaes simples de 80 réis*. São impressos em cartão azul em ambas as faces; no verso tem elles a mesma allegoria que serve ás cartas-bilhetes e os sellos são iguaes ás taxas correspondentes dos sellos ordinarios em circulação.

Capital Federal, 9 de agosto de 1895.—O sub-director interino, *Francisco Genelicio Lopes de Araujo*.

E. de Ferro Central do Brazil**ABERTURA DO TRAFEGO DA ESTAÇÃO DE MATTOSINHOS**

De ordem da directoria, se declara, para conhecimento do publico, que sabba'do, 31 do corrente, será aberta ao trafego a estação de Mattosinhos, além da de Pedro Leopoldo.

O movimento dos trens será regulado pelo horario seguinte:

Illa

EST. AÇÕES	M 17		M 21		C 33	
	DE TARDE		DE MANHÃ		DE TARDE	
	Cheg.	Part.	Cheg.	Part.	Cheg.	Part.
Pedro Leopoldo.....	3.25	3.30	10.05	10.21	6.35	7.00
Mattosinhos.	3.55		10.55		7.30	

Volta

ESTAÇÕES	M 20		M 22		C 40	
	DE MANHÃ		DE TARDE		DE MANHÃ	
	Cheg.	Part.	Cheg.	Part.	Cheg.	Part.
Mattosinhos.		9.50		1.20		6.45
Pedro Leopoldo.....	10.20	10.35	1.45	1.50	6.40	

Escriptorio do trafego, 20 de agosto de 1895.—O chefe do trafego, *J. Rudemacher* (.

Prefeitura do Districto Federal**DIRECTORIA DO INTERIOR E ESTATISTICA****2ª secção**

De ordem do Sr. director geral, faço publico, para conhecimento dos interessados, que o Sr. Dr. prefeito do Districto Federal resolveu conceder o prazo de 15 dias, a contar desta data, para que os devedores do imposto adicional de inflammaveis munam-se das competentes licenças, sem o pagamento da respectiva multa; devendo de ora em diante os contriuintes pagar o referido imposto na repartição competente, independentemente de requerimento, para cujo fim apresentarão o recibo do pagamento do imposto do seu principal genero de negocio, competentemente visado no verso pelo respectivo fiscal de inflammaveis.

Capital Federal, 13 de agosto de 1895.—No impedimento do chefe, *J. Legey*, 1º official.

SUB-DIRECTORIA DO PATRIMONIO**8ª secção**

De ordem do director da fazenda, faço publico para conhecimento dos interessados que José Agostinho dos Reis, contractante da construcção de villas operarias, requereu titulo de aforamento dos terrenos existentes entre a rua Conde de Irajá e travessa de D. Honorina, uma facha comprehendida entre as ruas Conde de Irajá, S. Clemente e travessa do Marques, outro situado entre as ruas Martins Ferreira e Conde de Irajá, fazendo tambem frente para a travessa de D. Honorina, no bairro do Botafogo, freguezia da Lagôa e bem assim o terreno á rua de D. Alice entre os predios ns. 6 e 8 na estação do Rocha, freguezia do Engenho Novo, os quaes allega estarem devolutos, por isso convido a todos aquelles que forem contrarios a essa pretensão a apresentarem-se nesta repartição no prazo de 30 dias com documentos que proveem seus direitos, findo o qual, a nenhuma reclamação se attenderá, resolvendo-se como for de direito.

Rio de Janeiro, 1 de agosto de 1895.—O chefe de secção, *Arthur Alfredo Rensburg* (.

2º districto do Engenho Velho**AGENCIA DA PREFEITURA**

De ordem do cidadão major José Corrêa Dias Jacaré, agente da Prefeitura do 2º districto do Engenho Velho, faço saber que o escriptorio da mencionada agencia, foi mudado da rua dos Araujos n. 1 para a rua do Barão de Mesquita n. 6.

Capital Federal, 6 de agosto de 1895.—O escrivão, *João Lino Gomes*.

Districto de S. Christovão**AGENCIA DA PREFEITURA**

Faço publico, para conhecimento dos interessados, que, no Deposito Publico, á praça da Republica, se acham recolhidos dous animaes da raça muar, apprehendidos por infracção de postura municipal.

Quem aos mesmos se julgar com direito deverá reclamar os nesta agencia, á rua da Igrejinha n. 12, no prazo de 48 horas, do contrario serão vendidos em hasta publica, que terá logar ás portas daquelle deposito, no dia 31 do corrente, á 1 hora da tarde, para satisfação da multa e mais despesas que houver.

Capital Federal, 23 de agosto de 1895.—O agente, *Frederico José Vaz Pinto* (.